LEI COMPLEMENTAR N. 142/2025
De 19 de setembro de 2025

"ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2025, LEI COMPLEMENTAR 032/2009 E LEI COMPLEMENTAR 019/2007 E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS, prefeito de Entre Rios, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal votou, aprovou e EU SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O **anexo I da Lei Complementar nº 136/2025** assim como da Lei Complementar 32/2009 e Lei Complementar 019/2007, passa a vigorar, com a seguinte disposição:

Catergoria funcional	Nível	Referencia	Carga horária semanal minima
i. Agentes de serviços gerais			
d) Auxiliar administrativo	26 a 30	A a F	40 horas
ii. agentes de serviços de apoio e operacionais			
i)Assistente administrativo	26 a 30	A a F	40 horas
n) Operador de Pá Carregadeira	46 a 50	A a F	40horas
p) Operador de trator de esteira	46 a 50	A a F	40 horas

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 19 de setembro de 2025.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS
Prefeito de Entre Rios